

\* Não pode ser vendido separadamente  
Suplemento integrante da edição 4259 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2023  
Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas/dietas infantis para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.  
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.  
Modo de disputa: Aberto.  
Entrega e abertura das propostas até às 08h00min do dia 21/11/2023, no site <https://www.linc.org.br>.  
Laranjeiras do Sul-PR, 30 de outubro de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2023 – PMLS  
Objeto: Registro de preços para aquisição de máquinas de costura industriais e impressora.  
tipo de licitação: Menor Valor Por Item.  
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 20/11/2023.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.  
Laranjeiras do Sul-PR, 30 de outubro de 2023.

Joilson Grosselli Galvão  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2023 – PMLS  
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho.  
tipo de licitação: Menor Valor Por Item.  
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 10h15min do dia 20/11/2023.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.  
Laranjeiras do Sul-PR, 30 de outubro de 2023.

Joilson Grosselli Galvão  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2023 – PMLS  
Objeto: Registro de preços para aquisição de troféus e medalhas para eventos esportivos, visando atender as demandas da secretaria municipal de esportes.  
tipo de licitação: Menor Valor Por Item.  
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 20/11/2023.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.  
Laranjeiras do Sul-PR, 30 de outubro de 2023.

Joilson Grosselli Galvão  
Pregoeiro

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
Rua Barilo do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco  
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: [associal@ls.pr.gov.br](mailto:associal@ls.pr.gov.br)  
Laranjeiras do Sul – Paraná

**EDITAL CMDCA N.º 18/2023**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2023, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 029/2010, E 006/2020, BEM COMO DO EDITAL CMDCA Nº 01/2023,

**CONVOCA**

1. Os candidatos eleitos como titulares e suplentes na fase anterior do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar para participar do **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, com frequência obrigatória e caráter eliminatório.**

**2. HABILITADOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES (5 VAGAS):**

| NOME COMPLETO                    | VOTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------------|-------|---------------|
| MARCELO LUIZ PEREIRA MARIANO     | 219   | 1º            |
| LUCIANA APARECIDA TEIXEIRA ALVES | 201   | 2º            |
| ANDRESSA AMARAL DE ALMEIDA       | 188   | 3º            |
| JOÃO DE OLIVEIRA                 | 16    | 4º            |
| EDSONE JANEIRO DE MESSIA         | 16    | 5º            |

**3. HABILITADOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE(S) (5 VAGAS):**

| NOME COMPLETO                | VOTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------|-------|---------------|
| MARCELO APARECIDA DE ALMEIDA | 188   | 1º            |
| JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA       | 16    | 2º            |
| ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA   | 119   | 3º            |
| ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA   | 119   | 4º            |
| ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA   | 119   | 5º            |
| ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA   | 119   | 6º            |
| ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA   | 119   | 7º            |
| ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA   | 119   | 8º            |
| ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA   | 119   | 9º            |
| ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA   | 119   | 10º           |
| ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA   | 119   | 11º           |
| ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA   | 119   | 12º           |
| ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA   | 119   | 13º           |
| ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA   | 119   | 14º           |
| ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA   | 119   | 15º           |
| ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA   | 119   | 16º           |
| ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA   | 119   | 17º           |
| ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA   | 119   | 18º           |
| ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA   | 119   | 19º           |
| ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA   | 119   | 20º           |

4. O Curso de Formação Inicial com carga horária de 16h, terá sobre legislação e aulas práticas sobre o SIPIA, e será realizado nos dias 07 e 08 de dezembro de 2023, na sede do Conselho Tutelar ou outro espaço disponível.

5. O Curso de Formação Inicial é obrigatório para os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, nos termos do Item 16 do Edital CMDCA Nº 01/2023, antes da posse, com frequência obrigatória e integral.

6. Os Conselheiros Tutelares eleitos como titulares e suplentes que não participarem do Curso de Formação Inicial perderão o direito ao mandato, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, respeitando-se rigorosamente a ordem do número de votos.

7. O Conselheiro reeleito, ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também deve participar do processo de capacitação, dada a importância do aprimoramento contínuo, da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

Laranjeiras do Sul, 30 de outubro de 2023.

*Simone Maria Ribeiro*  
Simone Maria Ribeiro  
Presidente do CMDCA  
Mandato 16/06/2023 a 16/06/2025

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023**  
EXTRATO

ENTE PÚBLICO:  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CPF nº 588.875.719-53.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:  
ASSOCIAÇÃO SENHORAS DE CARIDADE, MANTENEDORA DA CASA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO XAVIER - CNPJ nº 77.617.108/0001-52, representante Sra. SUELI TEREZINHA ADAMI, CPF nº 031.795.989-13.

DO OBJETO DA PARCERIA:  
O presente Termo de Fomento, tem por objeto o repasse de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), para custear despesas para aquisição de materiais didáticos para execução das atividades de artes e pagamento de profissionais para atender a necessidade da casa de repouso.

DA MOTIVAÇÃO DA PARCERIA:  
Para o alcance do objeto pactuado, a Associação das Senhoras de Caridade Mantenedora da Casa de Repouso São Francisco Xavier, tem por Para o alcance do objeto pactuado, a Associação das Senhoras de Caridade Mantenedora da Casa de Repouso São Francisco Xavier, tem por finalidade o acolhimento e a assistência aos pobres e idosos, que no desenvolvimento de suas atividades não fazem qualquer discriminação, se organizam em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias para proporcionar um acolhimento digno para estes idosos.

DA VIGÊNCIA:  
O presente Termo de Fomento terá início na data de sua assinatura e término de vigência em 30/01/2024.

DEMAIS CLÁUSULAS:  
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Termo de Fomento.

DA LEGALIDADE:  
Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e Decreto Municipal nº 047/2017 de 21.06.2017.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA:  
Laranjeiras do Sul/PR, 30 de outubro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2023**

ENTE PÚBLICO:  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CPF nº 588.875.719-53.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:  
ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 10.850.768/0001-08, representante Sra. LAIS PAVLAK PAIVA, CPF nº 038.311.809-33.

DO OBJETO DA PARCERIA:  
O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº. 047/2017 e a Lei Municipal nº 025/2017 Auxílio Financeiro às Associações e Cria o Programa Dinheiro Direto na Comunidade, torna público o presente Edital de Chamamento Público e **convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), Declaradas de utilidade Pública, sem fins lucrativos**, a apresentarem projetos junto à Administração Pública Direta do Município, sobre supervisão da Fundação Cultural, para a celebração de Termo de Colaboração destinados ao gerenciamento, fomento, à execução de serviços de administração, conservação e organização de atividades esportivas no Ginário Municipal de Esportes Dr. Valmir Gomes da Rocha Loures, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

DA MOTIVAÇÃO DA PARCERIA:  
Constitui objeto deste Chamamento Público nº 004/2023, a **concessão e apoio a projetos que visam o fomento esportivo, destinados ao gerenciamento, à execução de serviços de administração, conservação e organização de atividades esportivas no Ginásio Municipal de Esportes Dr. Valmir Gomes da Rocha Loures, o repasse de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA:  
O presente Termo de Colaboração terá início na data de sua assinatura e término de vigência em 30/11/2024.

DEMAIS CLÁUSULAS:  
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Termo de Colaboração.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA:  
Laranjeiras do Sul/PR, 31 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2023**

ENTE PÚBLICO:  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CPF nº 588.875.719-53.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:  
ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS JOGADORES DE VOLÊI DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 08.689.217/0001-62, representante Sr. JONATHA TALIMERIO SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 086.859.529-21.

DO OBJETO DA PARCERIA:  
O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº. 047/2017 e a Lei Municipal nº 025/2017 Auxílio Financeiro às Associações e Cria o Programa Dinheiro Direto na Comunidade, torna público o presente Edital de Chamamento Público e **convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), Declaradas de utilidade Pública, sem fins lucrativos**, a apresentarem projetos junto à Administração Pública Direta do Município, sobre supervisão da Fundação Cultural, para a celebração de Termo de Colaboração destinados ao gerenciamento, fomento, à execução de serviços de administração, conservação e organização de atividades esportivas no Ginário Municipal de Esportes Dr. Valmir Gomes da Rocha Loures, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

DA MOTIVAÇÃO DA PARCERIA:  
Constitui objeto deste Chamamento Público nº 004/2023, a **concessão e apoio a projetos que visam o fomento esportivo, destinados ao gerenciamento, à execução de serviços de administração, conservação e organização de atividades esportivas no Ginásio Municipal de Esportes Dr. Valmir Gomes da Rocha Loures, o repasse de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** mensais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA:  
O presente Termo de Colaboração terá início na data de sua assinatura e término de vigência em 30/11/2024.

DEMAIS CLÁUSULAS:  
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Termo de Colaboração.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA:  
Laranjeiras do Sul/PR, 31 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2023**

ENTE PÚBLICO:  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CPF nº 588.875.719-53.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE HERVAL GRANDE, CNPJ nº 03.037.187/0001-96, representante Sr. JOSÉ CARLOS HEIDAN, CPF nº 839.471.919-87.

DO OBJETO DA PARCERIA:  
O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº. 047/2017 e a Lei Municipal nº 025/2017 Auxílio Financeiro às Associações e Cria o Programa Dinheiro Direto na Comunidade, torna público o presente Edital de Chamamento Público e **convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), Declaradas de utilidade Pública, sem fins lucrativos**, a apresentarem projetos junto à Administração Pública Direta do Município, sobre supervisão da Fundação Cultural, para a celebração de Termo de Colaboração destinados ao gerenciamento, fomento, à execução de serviços de administração, conservação e organização de atividades esportivas no Ginário Municipal de Esportes Dr. Valmir Gomes da Rocha Loures, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

DA MOTIVAÇÃO DA PARCERIA:  
Constitui objeto deste Chamamento Público nº 004/2023, a **concessão e apoio a projetos que visam o fomento esportivo, destinados ao gerenciamento, à execução de serviços de administração, conservação e organização de atividades esportivas no Ginásio Municipal de Esportes Dr. Valmir Gomes da Rocha Loures, o repasse de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** mensais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA:  
O presente Termo de Colaboração terá início na data de sua assinatura e término de vigência em 30/11/2024.

DEMAIS CLÁUSULAS:  
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Termo de Colaboração.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA:  
Laranjeiras do Sul/PR, 31 de outubro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**LEI Nº 1.403/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade:

|                     |                  |                                                                                           |
|---------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão               | 08               | Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo                                                  |
| Unidade             | 001              | Departamento de Cultura e Turismo                                                         |
| Projeto/Atividade   | 13.392.0013.2056 | Atividades do Departamento de Cultura e Turismo                                           |
| Natureza da Despesa | 3.190.48.00.00   | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física                                               |
| Conta/Fonte         | 2653 - 1053      | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Anual/Individual |
|                     |                  | <b>Valor R\$ 100.000,00</b>                                                               |

|                     |                  |                                                                                                    |
|---------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão               | 08               | Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo                                                           |
| Unidade             | 001              | Departamento de Cultura e Turismo                                                                  |
| Projeto/Atividade   | 13.392.0013.2056 | Atividades do Departamento de Cultura e Turismo                                                    |
| Natureza da Despesa | 3.190.48.00.00   | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física                                                        |
| Conta/Fonte         | 2656 - 1054      | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura |
|                     |                  | <b>Valor R\$ 40.000,00</b>                                                                         |

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da seguinte Conta de Receita:

- 1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00 – INCENTIVO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO- LC Nº 195/2022. ART 5º AUDIOVISUAL E ART 8º DEMAIS SETORES
- 1.3.2.1.01.01.01.05.00.00.00 – REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO DEMAIS RECURSOS VINCULADOS

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

Art. 3º - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1319/2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e na ações previstas na Lei 1347/2022 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 30 de outubro de 2023.

*Fabio Roberto dos Santos*  
FABIO ROBERTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**LEI Nº 1.404/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

SÚMULA: Cria os componentes do Município de Nova Laranjeiras do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Esta Lei cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de Setembro de 2006, com o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no *caput* do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único - A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças conseqüentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura familiar e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidade afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilo de vida saudáveis;

V - A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno- culturais do Estado;

VII - A adoção de urgentes correções quando aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quando a tolerância com maus hábitos alimentares, quando a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quando a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

Art. 6º O Município de Nova Laranjeiras deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização o Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II  
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Nova Laranjeiras, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEMA Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEMA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - O CONSEMA Municipal, Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

- a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEMA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano.

Parágrafo único - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições conflitantes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR.

*Fabio Roberto dos Santos*  
FABIO ROBERTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 23 de Outubro de 2023, após cumpridas as formalidades legais, prazo para apresentação de recursos, análises e pareceres, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, a Comissão Julgadora, representada pelo seu Pregoeiro abaixo assinado, nos autos do Pregão Eletrônico nº 48/2023-PMNL, que visa à Formação de registro de preço para eventual aquisição de materiais para instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado nos prédios públicos do município, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à(s) empresa(s):

**R. A. CATTUCCI LTDA**, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 139.998,00** (Cento e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Nova Laranjeiras - Pr, 31 de Outubro de 2023.

**VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 48/2023-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a Formação de registro de preço para eventual aquisição de materiais para instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado nos prédios públicos do município, em favor da(s) empresa(s):

**R. A. CATTUCCI LTDA**, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 139.998,00** (Cento e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

**Município de  
Espigão Alto  
do Iguaçu**EDITAL N.º 039/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES  
DE INSCRIÇÃO NA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de inscrição do Concurso Público n.º 025/2023**, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos interpostos em face do deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, fica **MANTIDO** a listagem divulgada na data preliminar de 25 de outubro de 2023 no endereço eletrônico [www.fundacao-fafipa.org.br](http://www.fundacao-fafipa.org.br).

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **14 de novembro de 2023**.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão Alto do Iguaçu (PR), 31 de outubro de 2023.

Agenor Bertencelo

Prefeito

Marcio Bonella

Presidente da Comissão Organizadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (846) 3553-1484

RS.465-000

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

PARANÁ

**PORTARIA N. 176**

DATA: 31/10/2023

**Súmula:** Designa Comissão de Avaliação de Imóveis.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores ARMELINDO FLÁVIO DREHER, PAULO HENRIQUE PETRY e ROGERIO WIECZORKOWSKI, para sob a presidência do primeiro, secretário pelo segundo, sem ônus a esta municipalidade, comporem a Comissão de Avaliação de 02 (duas) frações de imóveis rurais abaixo nominados, para fins de permuta:

1 - Imóvel Catanduvas, Lote nº 23-A da Gleba nº 20, na localidade de Linha Boa Vista de São Roque, neste Município, de Propriedade do Município de Espigão Alto do Iguaçu, matrícula nº 13.223 do Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu-PR:

"A poligonal tem início no marco M-OPP cravado na linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 30; deste, segue com o azimute de 62°06'49" e percorre 89,36 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 30 até o marco M-01 cravado; deste, segue com o azimute de 149°39'43" e percorre 87,83 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 23 até o marco M-02 cravado; deste, segue com o azimute de 242°42'36" e percorre 89,41 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 23 até o marco M-03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (846) 3553-1484

RS.465-000

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

PARANÁ

cravado; deste, segue com o azimute de 329°39'43" e percorre 86,90 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 23-A até o marco onde teve início esta descrição perfazendo uma área de **0,7800 ha (7.800,00 m²)**."

2 - Imóvel Catanduvas, Lote nº 23 da Gleba nº 20, na localidade de Linha Boa Vista de São Roque, neste Município, de Propriedade de Luciano Passala, matrícula nº 13.224 do Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu-PR:

"A poligonal tem início no marco M-OPP cravado na linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 23; deste, segue com o azimute de 149°27'56" e percorre 173,23 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 23 até o marco M-01 cravado; deste, segue com o azimute de 270°41'49" e percorre 57,84 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 25 até o marco M1457 cravado; deste, segue com o azimute de 330°10'52" e percorre 54,58 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 26 até o marco M1773 cravado à margem da Rua Peroba; deste, segue com o azimute de 329°39'43" e percorre 91,41 metros por linha reta e seca pela margem da Rua Peroba que faz divisa com a Rua Peroba até o marco M-02 cravado à margem da Rua Peroba; deste, segue com o azimute de 62°14'36" e percorre 48,54 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 23-A até o marco onde teve início esta descrição perfazendo uma área de **0,7800 ha (7.800,00 m²)**."

Art. 2º A Comissão ora criada terá um prazo de até 07 (sete) dias a contar desta data, para promover a avaliação das propriedades referidas no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação dos imóveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (846) 3553-1484

RS.465-000

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

PARANÁ

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2023/PMEAI**

A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que fará a realização de licitação no dia **06 de dezembro de 2023, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Brasília, 551, no Município de Espigão Alto do Iguaçu, onde serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas a licitação modalidade Concorrência Pública n.º 007/2023/PMEAI, tipo "Maior Oferta", objetivando o abaixo transcrito: OBJETO: Concessão de direito real de uso de 02 (dois) terrenos de propriedade da prefeitura municipal, sendo:

**Lote 01:** 01 (um) imóvel urbano, com área total de 354,98m², localizado na Rua Cascavel, s/nº, Lote nº 08 da Quadra 07, no Loteamento Quatro Imãos, neste Município; destinado à instalação de Indústria/Prestação de Serviços e/ou Comércio.

**Lote 02:** 01 (um) imóvel urbano, com área total de 391,04m², localizado na Rua Loanda, s/nº, Lote nº 06 da Quadra 02, no Loteamento Quatro Imãos (Ampliação), neste Município, destinado à instalação de Indústria/Prestação de Serviços e/ou Comércio.

Valor mínimo conforme Edital.

Não será cobrada nenhuma taxa para fornecimento do Edital.

Outras informações complementares e cópias do Edital, poderão ser obtidas pelos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a Avenida Brasília, 551, ou pelo Fone/Fax (46) 3553-1484, junto ao setor de licitações e/ou no endereço eletrônico: [www.espigaaltoiguaçu.pr.gov.br](http://www.espigaaltoiguaçu.pr.gov.br).

Espigão Alto do Iguaçu, 31 de outubro de 2023.

**Marcio Bonella**  
Presidente da Comissão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484

RS.465-000

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

PARANÁ

DECRETO N.º 068

DATA: 27/10/2023

Súmula: Decreta ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º. – Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2023, em razão do feriado nacional do "Dia de Finados".

Art. 2º. – Este decreto, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitam paralisação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 182/2022/PMEAI.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.  
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA CANTO LTDA – EPP.  
OBJETO: FICA PROMISSO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 182/2022/PMEAI, FIRMADO EM 24 DE OUTUBRO DE 2022, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE IMPRENSA ESCRITA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIPO: CIRCULAR MUNICIPAL E REGIONAL, PARA VEICULAÇÃO DOS ATOS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREÇO ELETRÔNICO Nº 062/2022/PMEAI, POR MAIS 12 (doze) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 23 DE OUTUBRO DE 2024, CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXERCÍCIO DOS SERVIÇOS POR IGUAL PERÍODO, CONFORME ARTIGO 5º, INCISO X, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.  
ASSINATURA: 12/10/2023.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone(42) 3661-1010

DECRETO N.º 139/2023

De 30 de outubro de 2023

**Ementa:** Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Enxurradas – COBRADE, 1.2.2.0.0.

O Senhor Emanoel Vanderlei Volff, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** as fortes chuvas ocorridas, com maior intensidade no dia 28 de outubro de 2023 em todo o município de Porto Barreiro, totalizando cerca de 220 mm/dia;

**Considerando** que em decorrência deste desastre aproximadamente 2.000 pessoas foram afetadas, comprometendo substancialmente a malha viária do município – revestimento primário e sistemas de drenagem;

**Considerando** que em virtude de tal situação de fortes chuvas várias pontes do município foram comprometidas, deixando inclusive cidadãos isolados;

**Considerando** que regiões do município foram afetadas e ficaram sem fornecimento de energia elétrica por mais de dois dias em decorrência de quedas de instalações/postes de rede elétrica;

**Considerando** que em virtude das fortes chuvas parte da população ficou privada de fornecimento de água devido a danos no abastecimento do Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

**Considerando** que o parecer da COMPEDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone(42) 3661-1010

documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas – COBRADE, 1.2.2.0.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPEDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob coordenação da COMPEDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo da 5ª da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone(42) 3661-1010

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 30 de outubro 2023.

EMANOEL VANDERLEI

VOLFF-64410412949

Data: 2023.10.30 14:03:31 - 037007

Emanoel Vanderlei Volff

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000

COC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO N.º 140/2023.

De 30 de outubro de 2023.

**EMENTA:** Decreta Ponto Facultativo ao Funcionalismo Público Municipal em virtude do Feriado de 02 de Novembro – Dia de Finados.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica por este instrumento, decretado **Ponto Facultativo** no dia 03 de novembro de 2023, em virtude do feriado de 02 de novembro, Dia de Finados.

Art. 2º. A Secretaria de Saúde irá funcionar em Regime de Plantão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI

VOLFF-64410412949

Data: 2023.10.30 15:35:11 - 037007

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF-64410412949

Data: 2023.10.30 15:35:11 - 037007

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

**RATIFICAÇÃO**

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2023

O Prefeito Municipal de Porto Barreiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do artigo 25, caput e inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa ANTONIO CESARIO GOMES JUNIOR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.887.971/0001-40 representante do grupo Os Mirins, da empresa T - ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.165.842/0001-52 representante do humorista Juca Bala e a empresa PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.482.631/0001-13, representante da dupla Marcos Paulo e Marcelo para apresentações artísticas durante as Festividades de aniversário do município de Porto Barreiro que acontecerá nos dias 15 e 16 de dezembro de 2023, pelo valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Porto Barreiro, 25 de outubro de 2023.

Emanoel Vanderlei Volff

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO N.º 89/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2023

Empresa Contratada:

ANTONIO CESARIO GOMES JUNIOR LTDA ME

CNPJ: 20.887.971/0001-40

Objeto: Show/bailate com o Conjunto Musical os Mirins em comemoração ao 28º aniversário do Município de Porto Barreiro, nas dependências do Ginásio de Esportes Roberto Tessoro.

Valor Contratual:

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência:

25/10/2023 a 24/12/2023

Foro:

Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 25 de outubro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

CPF: 644.104.129-49

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO N.º 90/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2023

Empresa Contratada:

T - ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 12.165.842/0001-52

Objeto: Show humorístico com Juca Bala em comemoração ao 28º aniversário do Município de Porto Barreiro.

Valor Contratual:

R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vigência:

25/10/2023 a 24/12/2023

Foro:

Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 25 de outubro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

CPF: 644.104.129-49

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO N.º 91/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2023

Empresa Contratada:

PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

CNPJ: 14.482.631/0001-13

Objeto: Apresentação artística com a dupla Marcos Paulo e Marcelo em comemoração ao 28º aniversário do Município de Porto Barreiro.

Valor Contratual:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 08.932.000/01-51  
e-mail: [prefeitura@marquinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@marquinho.pr.gov.br)  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.968-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 921/2023

**SÚMULA:** Atribui Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2023, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) na seguinte dotação orçamentária:

| RECEITA                    | DESCRIÇÃO                                                          | VALOR            |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------|
| 24.22.99.01.02.00.00.00.00 | Convênio Estadual SECID Nº 455/2023 - Pavimentação de Vias Urbanas | R\$ 5.000.000,00 |

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que PRORROGA para às **09h00min, do dia 17 de Novembro de 2023**, na Sala de Licitações, sita a Rua Cindereia, nº 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS sob nº 16/2023-PMC, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTIVA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br> ou solicitadas através do e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 30 de outubro de 2023.

**GRAZIELE VENSON OKONOSKI**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DECRETO MUNICIPAL Nº195/2023**

**SÚMULA** Nomeia a Comissão do Conselho Municipal da Cultura.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjurski, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam Nomeados os seguintes Membros para compor a Comissão do Conselho Municipal de Cultura:

Presidente: Vera Cristina Lazzarelli; CPF: 995.064.169-15  
Vice Presidente: Joseli Klossowski Ziemermann; CPF: 016.802.139-03  
Secretária: Jussara Aparecida Condeiro de Abreu; CPF: 037718179-00

**Representantes do departamento de Gastronomia:**  
TITULAR: Genério Passos Neto; CPF: 389.904.230-15  
SUPLENTE: Vanderlei Volpi; CPF: 088.443.779-50

**Representantes do departamento de Dança:**  
TITULAR: Anderson Muzzolon; CPF: 025.743.099-54  
SUPLENTE: Antônio Marcos dos Santos; CPF: 810.773.359-20

**Representantes do departamento Música:**  
TITULAR: Everton Alex Mugno; CPF: 093.795.349-06  
SUPLENTE: Daniele Santos Senchenchen de Moura; CPF: 044.585.189-92

**Representantes do departamento de Educação e Cultura:**  
TITULAR: Vera Cristina Lazzarelli; CPF: 995.064.169-15  
SUPLENTE: Joseli Klossowski Ziemermann; CPF: 016.802.139-03

**Representantes do departamento Defesa Civil:**  
TITULAR: Emerson José Ravanelli; CPF: 019.381.299-11  
SUPLENTE: Gládir Becker; CPF: 317.716.550-00

**Representantes do departamento da Assistência Social:**  
TITULAR: Claudia Duarte dos Santos; CPF: 941.112.949-87  
SUPLENTE: Liliam Kelli Padilha dos Santos; CPF: 028.824.919-48

**Representante do Patrimônio Material e Cultural:**  
TITULAR: Priscila Antonia Lemos; CPF: 037.079.329-31

*Digitado em: 01/10/2023*

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185

SUPLENTE: Joamar Alexandre de Oliveira; CPF: 025.994.509-03

**Representantes da Inovação, Tecnologia e Planejamento:**  
TITULAR: Julio Cesar Conto; CPF: 039.351.879-29  
SUPLENTE: Marcos do Bonfim Aires; CPF: 064.633.649-59

**Representantes Poder Executivo Municipal:**  
TITULAR: Emanoel Rocha Dares; CPF: 078.974.479-87  
SUPLENTE: Edson Valtieri de Mattos; CPF: 061.210.069-35

**Representantes do departamento da Cultura Popular:**  
TITULAR: Arnaldo Ravanelli; CPF: 094.028.309-68  
SUPLENTE: Marcia Regina Weber; CPF: 040.181.219-70

**Representantes do departamento de Artes Visuais:**  
TITULAR: Adnino Polcicco; CPF: 084.431.029-85  
SUPLENTE: Renato Lazzarelli; CPF: 085.503.459-97

**Representantes do departamento da Engenharia:**  
TITULAR: Ederson Dobisz de Souza; CPF: 086.453.159-12  
SUPLENTE: Thiago Piovesan; CPF: 078.479.069-21

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 31/10/2023, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº97/2023

Cantagalo, em 31 de outubro de 2023

**JOÃO KONJURSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Digitado em: 01/10/2023*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - Fomento Audio Visual apoio ao Cinema e Capacitação e Formação no Mercado Visual**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL.**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cantagalo Paraná.

Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentada na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cantagalo Paraná.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 97.331,58 dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

Rua Cindereia, 379 - Fone e Watts: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000 - [www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei Municipal nº 1258/2023.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Cantagalo Paraná há pelo menos seis meses de residência e comprovação do imóvel, conta de luz ou água e obrigatório o título de eleitor.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em

Rua Cindereia, 379 - Fone e Watts: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000 - [www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, quando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de existência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorrer às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Rua Cindereia, 379 - Fone e Watts: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000 - [www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.

**6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre 05 dias úteis a partir da publicação do edital no diário oficial.

Rua Cindereia, 379 - Fone e Watts: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000 - [www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

**7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de maneira presencial na Secretaria de Educação e Cultura na rua Bom Jesus, 270 - Jardim Social, Cantagalo - PR.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente (Anexo VIII);

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto (Anexo IX);

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, somente um projeto como proponente. Como participante, poderá se inscrever em outros projetos.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a junho de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e suas inscrições nos canais formais de comunicação.

7.7 As prazos deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

Rua Cindereia, 379 - Fone e Watts: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000 - [www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a cumprir:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Rua Cindereia, 379 - Fone e Watts: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000 - [www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

**10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exhibições gratuitas dos conteúdos selecionados, asseguradas a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 Os agentes culturais comprometeram-se a realizar as contrapartidas gerando impacto positivo na sociedade. Sendo essas bem definidas dentro do contexto de cada projeto. Dando assim origem as boas transformações sociais.

10.3 A contrapartida deve ser oferecida de forma gratuita. A inclusão social deve ser parte das medidas adotadas para o projeto, como pessoas com deficiência física bem

Rua Cindereia, 379 - Fone e Watts: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000 - [www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

como quem já estão na terceira idade. Oferecer condições de acessibilidade para pessoas com deficiência visual e áreas especiais para idosos, garantindo um impacto positivo. Tendo como exemplo oficinas, apresentações e palestras.

10.4 Oficinas com todos os materiais produzidos serão expostos nas escolas do Município de Cantagalo - PR e demais eventos do Município.

10.5 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até abril de 2024.

**11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

**12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por membros do Conselho Municipal de Cultura de Cantagalo.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

Rua Cindereia, 379 - Fone e Watts: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000 - [www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal de Cultura de Cantagalo.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado em diário oficial e redes sociais da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

**13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Em caso de remanejamento do inciso II o valor será automaticamente destinado para o inciso I, para apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem documental de até 15 minutos (conforme tabela de remanejamento do anexo I).

II - Em caso de remanejamento do inciso III o valor será automaticamente destinado para o inciso I, para apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem documental de 3 a 5 minutos (conforme tabela de remanejamento do anexo I).

III - Em caso de remanejamento dos incisos II e III o valor será automaticamente destinado para o inciso I, para apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem documental de até 25 minutos (conforme tabela de remanejamento do anexo I).

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

**14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica, na Secretaria de Educação e Cultura na rua Bom Jesus, 270 - Jardim Social, Cantagalo - PR:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, no seguinte endereço:  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emittir>

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estadual, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> e municipal, no seguinte endereço eletrônico <http://sistemasweb.cantagalo.pr.gov.br:7474/contribuinte/%5tm/CertidaoNegativa/certidaoNegativa>

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-licitacoes.tst.jus.br/licitacoes/jaessoid-rv78PGOSNHrddcvVM8oA-LEhjdJ2jP9JPJFawY-cndt-certidao-41-v9h6t>

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/empregador/empregador-solicitacao.asp>

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Rua Cindereia, 379 - Fone e Watts: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000 - [www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; <https://www.tjpr.jus.br/certidao-licitacoes>

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emittir>

V - certidões negativas de débitos estaduais, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-licitacoes.tst.jus.br/licitacoes/jaessoid-rv78PGOSNHrddcvVM8oA-LEhjdJ2jP9JPJFawY-cndt-certidao-41-v9h6t>

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho Municipal de Cultura e Jurídico do Município de Cantagalo.

14.4 Os recursos que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

Rua Cindereia, 379 - Fone e Watts: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000 - [www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 dias úteis após homologação final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final

Rua Cindereia, 379 - Fone e Watts: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000 - [www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

de Execução do Objeto deve ser apresentado até **junho de 2024** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página Municipal da Prefeitura de Cantagalo Paraná, diário oficial, e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo Paraná.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone (042) 3636-1622 ou presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura na rua Bom Jesus, 270 – Jardim Social, Cantagalo – PR.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Cantagalo Paraná e Secretária de Educação e Cultura de Cantagalo PR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 6 meses após publicação.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII - Modelo de currículo do Proponente projeto; e

Anexo IX - Modelo de mini currículo da equipe do projeto.

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

**ANEXO I**

**CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 97.331,58 (noventa e sete mil e trezentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 72.455,07 (setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) para apoio à produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;

b) Até R\$ 16.561,55 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

c) Até R\$ 8.314,96 (oito mil trezentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

**2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio à produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe**

**Produção de curtas-metragens:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem (documentário) com duração de mais de 30 minutos.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

OBS: Em caso de remanejamento dos recursos dos incisos II e/ou III, conferir tabela de remanejamento (final deste anexo) e item 13 do edital.

**B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema de Rua**

**Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:**

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

**C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.**

**Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| CATEGORIAS                                                                                                | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PESSOAS SEGRAS | COTAS INDÍGENAS | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Inciso I - LPG - Apoio à produção de obra audiovisual de curta-metragem (documentário) mais de 30 minutos | 1                               | 1                    | 0               | 2                         | R\$36.227,53             | R\$ 72.455,07            |
| Inciso II - Apoio à realização de ação de Cinema de Rua                                                   | 1                               | 0                    | 0               | 1                         | R\$ 16.561,55            | R\$ 16.561,55            |

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

| Inciso III - Apoio audiovisual | 0 | 0 | 1 | 1 | R\$ 8.314,96 | R\$ 8.314,96 |
|--------------------------------|---|---|---|---|--------------|--------------|
|--------------------------------|---|---|---|---|--------------|--------------|

Em caso de remanejamento

| CATEGORIAS                                                                                                                                                           | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PESSOAS SEGRAS | COTAS INDÍGENAS | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| (Em caso de remanejamento do Inciso II) Inciso I - LPG - Apoio à produção de obra audiovisual de curta-metragem (documentário) até 15 (quinze minutos).              | 1                               | 0                    | 0               | 1                         | R\$ 16.561,55            | R\$ 16.561,55            |
| (Em caso de remanejamento do Inciso III) Inciso I - LPG - Apoio à produção de obra audiovisual curta metragem de 3 - 5 (três a cinco minutos).                       | 0                               | 1                    | 1               | 2                         | R\$ 4.157,48             | R\$ 8.314,96             |
| (Em caso de remanejamento dos Incisos II e III) Inciso I - LPG - Apoio à produção de obra audiovisual curta metragem, documentário de até 25 (vinte e cinco minutos) | 1                               | 0                    | 0               | 1                         | R\$ 24.876,51            | R\$ 24.876,51            |

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louzeiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertencem a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca

( ) Preta

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

( ) Nenhum renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

( ) Não

( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não BináriaBinária

( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

( ) Auditiva

( ) Física

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

**Escolaridade do representante legal**

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

( ) Produção de curtas-metragens

( ) Apoio à realização de ação de Cinema de Rua

( ) Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

( ) Remanejamento

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome profissional/empresa | do projeto | Função de mediação | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|---------------------------|------------|--------------------|----------|---------------|------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva           | Cineasta   | 123456789101       | Sim/Não  | Sim/Não       | Sim/Não          |                         |

**Cronograma de Execução**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

| Atividade Geral | Etapas       | Descrição                                      | Início     | Fim        |
|-----------------|--------------|------------------------------------------------|------------|------------|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2023 | 11/11/2023 |

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo(Ex.: preço estabelecido no SAUCNET, 3 orçamentos, etc).

| Descrição do item | Justificativa                                    | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço                                                                           |
|-------------------|--------------------------------------------------|-------------------|----------------|------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ex.: Fotógrafo    | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço           | R\$1.100,00    | 1          | R\$1.100,00 | Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço |

**4. DOCUMENTOS OBRIGATORÍOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Curriculo do proponente (Anexo VIII)

Mini currículo dos integrantes do projeto (Anexo IX)

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATORIOS    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Pontuação Máxima |
| A                         | <b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 10               |
| B                         | <b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Cantagalo Paraná</b> - A análise deverá avaliar e valorar a importância e valorização da cultura do Município de Cantagalo Paraná.                                                                                                                                                | 15               |
| C                         | <b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.        | 15               |
| D                         | <b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e                                  | 10               |

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| E                       | <b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.                                                            | 10  |
| F                       | <b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10  |
| G                       | <b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta                                                                                                                                                                     | 15  |
| H                       | <b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural                                                                                                                                                                                                                                                | 15  |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100 |

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS |                          |                  |
|--------------------------------------------------|--------------------------|------------------|
| Identificação do Ponto Extra                     | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
|                                                  |                          |                  |

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

|                              |                                               |                  |
|------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|
| I                            | Proponentes do gênero feminino                | 5                |
| J                            | Proponentes negros e indígenas                | 5                |
| K                            | Proponentes com deficiência                   | 5                |
| L                            | Proponente residente no interior do município | 5                |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b> |                                               | <b>20 PONTOS</b> |

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

A pontuação final de cada candidatura será em pontos na concorrência ampla, podendo chegar a cento e vinte pontos nas cotas definidas por nota única atribuída por consenso da comissão.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, C, G, H respectivamente. No Município de Cantagalo – PR.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate: Proponente com maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A fidelidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2023 - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O NOME DO ENTE FEDERATIVO, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas sanadoras e corretivas quando houver inadimplimento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

**6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:**

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de junho de 2024 contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da documentação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes jurídicos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura de Cantagalo-PR, poderá fiscalizar o andamento da execução do projeto e as contrapartidas sem aviso prévio, ficando o Proponente responsável por cumprir os prazos estabelecidos no cronograma apresentado na inscrição ou comunicar possíveis mudanças dos prazos.

12.2 Entrega do Relatório de Execução do Objeto (Anexo V) devidamente preenchido até junho de 2024.

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de junho de 2024, podendo ser prorrogado por mais três meses, mediante justificativa do Proponente.

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Cantagalo-PR.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Cantagalo-PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL: [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:  
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Não, uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Faça também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
- Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

[LOCAL]

[DATA]

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção.)

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Ofereceu formações em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mapeação, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome profissional/empresa | Função do projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|---------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva           | Cineasta          | 123456789101 | Sim/Não       | Sim/Não          | Sim/Não                 |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) Presencial.

( ) Virtual.

( ) Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( ) Facebook

( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

( ) Físicas, sempre no mesmo local.

( ) Itinerantes, em diferentes locais.

( ) Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipoeiro, pequiyeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgação no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junta documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |

[LOCAL]

[DATA]

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

ANEXO VIII

CURRÍCULO – (NOME DO PROPONENTE)

IDENTIFICACÃO

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

ENDEREÇO:

ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO:

WHATS: ( )

E-MAIL:

LEI PAULO GUSTAVO - (NOME DO ENTE)

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

- Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música, especialização em Música no Ensino pela Faculdade XXXX, Mestrado em Ensino de Música no PPQ em Educação da Universidade XXXX.

- Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da Música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Música há 15 anos, professor de violão e compositor.

INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS

-Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (festas, eventos, seminários etc), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:

- Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nênhum (2010);
- Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nênhum entre 2010 – 2013;
- Aulas de violão ministradas para alunos de rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo 2 horas por semana, na Secretaria de Cultura de Lugar Nênhum (2010).

Rua Cindelela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

Anexo IX

Mini Currículo

No mini currículo dos participantes do projeto não tem necessidade de colocar dados pessoais. Só colocar informações mais relevantes, de maneira objetiva e clara.

Exemplo 01:

**João da Silva**  
João da Silva é fotógrafo profissional há 10 anos. Fez curso profissionalizante no SENAC em 2013. Trabalhou por 5 anos como fotógrafo de casamento e aniversários. Há 5 anos passou a trabalhar na Agência UP de publicidade como fotografo videomaker. Fez cursos de captação e edição de vídeo na UNIVIDEO. É freelancer em diversas agências na produção de peças publicitárias. Já produziu dois curta metragens autais que estão disponíveis no seu canal do YouTube SilvaMaker.

Exemplo 02:

**Maria de Jesus**  
Maria de Jesus é artista independente e autodidata. Aprendeu a tocar violão com 4 anos. Com 12 anos já tinha sua própria banda chamada Rock Marias. Se apresentou em vários festivais e foi campeã no festival musical do Estado do Acre. Atualmente é compositora e está preparando para lançar suas músicas autorais nas plataformas digitais. Se apresenta em barzinhos, casamentos e aniversários, o que possibilita que sobreviva da música. Também é professora voluntária de violão no Projeto Músicos do Amanhã.

Rua Cindelela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).]

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre 05 dias úteis a partir da publicação do edital no diário oficial.

Rua Cindelela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

como quem já está na terceira idade. Oferecer condições de acessibilidade para cadeirantes, deficientes visuais e áreas especiais para idosos, garantindo um impacto positivo. Tendo como exemplo oficinas, apresentações e palestras.

10.4 Oficinas com todos os materiais produzidos serão expostos nas escolas do Município de Cantagalo - PR e demais eventos do Município.

10.5 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até abril de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por membros do Conselho Municipal de Cultura.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

Rua Cindelela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010);
- Participação como músico convidado na banda Universitária para apresentações em formaturas acadêmicas (de 2011 a 2014);
- Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
- Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);
- Show beneficente em prol do Hospital de Lugar Nênhum (2013);
- Participação como ouvinte no evento “Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais” no BESC de Lugar Nênhum (2013);
- Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS

- Aqui o agente cultural vai selecionar os dois últimos trabalhos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

- Participação como ouvinte no evento “Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais” no BESC de Lugar Nênhum (2013);
- Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013);

DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS

- Aqui o agente cultural vai selecionar as duas principais participações em eventos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

- Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
- Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

Rua Cindelela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023- FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAIS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabilizou o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cantagalo Paraná.

Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentada na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cantagalo Paraná.

2. VALORES

Rua Cindelela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de maneira presencial na Secretaria de Educação e Cultura na Rua Bom Jesus, 270 – Jardim Social, Cantagalo – PR.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, somente um projeto como proponente. Como participante, poderá se inscrever em outros projetos.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a junho de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

Rua Cindelela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição do proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal de Cultura de Cantagalo.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado em diário oficial e redes sociais da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Caso sobre toda a verba da categoria leitura, escrita e oralidade, o valor será destinado para uma nova proposta da categoria da música;

II - Caso não tenha uma nova proposta na categoria música, o valor será dividido em partes iguais entre todas as propostas aprovadas de todas as categorias.

III - Caso parte da verba da categoria leitura, escrita e oralidade não seja destinada para nenhuma proposta, o valor será destinado para a proposta aprovada na categoria da dança;

IV - Caso sobre toda a verba da categoria artesanato, o valor será destinado para uma nova proposta da categoria da música;

V - Caso não tenha uma nova proposta na categoria música, o valor será dividido em partes iguais entre todas as propostas aprovadas de todas as categorias.

Rua Cindelela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- Aqui o agente cultural vai destacar as suas principais realizações(que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

- Membro fundador da Banda Largatos;
- Professor de Violão para alunos da rede pública;

PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS

- Aqui o Agente Cultural coloca os prêmios ou títulos. Exemplo:

- Primeiro colocado no Festival de Rock na festa de aniversário do Município de Lugar Nênhum (2012);
- Menção honrosa no Concurso de Novos Talentos de Lugar Nênhum (2010).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.

- Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:

Link YouTube Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nênhum (2010) <https://www.youtube.com/watch?v=6Hl9H8X0X0>;

Link postagem redes sociais Aulas de violão na Secretaria de Cultura de Lugar Nênhum (2010) <https://www.facebook.com/sdsc>;

Link YouTube Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010) <https://www.youtube.com/watch?v=6Hl9H8X0X0>;

Link de postagem em redes sociais shows como músico convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014)

<https://www.instagram.com/fomatura91>

<https://www.instagram.com/fomatura92>

<https://www.instagram.com/fomatura93>

<https://www.instagram.com/fomatura94>

- Link postagem matéria jornal local daPalestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011)

Rua Cindelela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 39.427,70, trinta e nove mil e quatrocentos e vinte sete reais e setenta centavos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei Municipal Nº 1258 / 2023.23 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Cantagalo Paraná há pelo menos seis meses de residência e comprovação de imóvel, conta de luz ou água e obrigatório título de eleitor.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Rua Cindelela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Rua Cindelela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

VI - Caso parte da verba da categoria artesanato, não seja destinada para nenhuma proposta, o valor será destinado para a proposta aprovada na categoria da dança;

VII - Caso sobre toda a verba da categoria teatro, o valor será destinado para uma nova proposta da categoria da música;

VIII - Caso não tenha uma nova proposta na categoria música, o valor será dividido em partes iguais entre todas as propostas aprovadas de todas as categorias.

IX - Caso parte da verba da categoria teatro não seja destinada para nenhuma proposta, o valor será destinado para a proposta aprovada na categoria da dança;

X - Caso não tenha nenhuma proposta na categoria música, o valor será dividido em partes iguais entre todas as propostas aprovadas de todas as categorias.

XI - Caso não tenha preenchidas todas as propostas na categoria da música, o valor será destinado para a proposta aprovada na categoria da dança;

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica, na Secretaria de Educação e Cultura na Rua Bom Jesus, 270 – Jardim Social, Cantagalo - PR:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, no seguinte endereço:

<https://cndicertidao.tst.jus.br/inicio.faces?jsessionid=rv78PG0SNHdcvVM8oA-L1EhddQ2Jf9F9JFswY.cndt-certidao-41-v9n6>

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estadual, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cdvw.fazenda.pr.gov.br/cdv/cmissao/certidaoAutomatica>

e municipais, no seguinte endereço eletrônico <http://sistemasweb.cantagalo.pr.gov.br/7474/contribuinte/#/stn/CertidaoNegativa/certidaoNegativa>

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Rua Cindelela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

[https://www.globom.com/utm\\_source=barraGCOM](https://www.globom.com/utm_source=barraGCOM)

- Link reportagem sobre o Workshop de Música da Faculdade XXX (2012)

[https://q1t.globom.com/utm\\_source=globom/utm\\_medium=header](https://q1t.globom.com/utm_source=globom/utm_medium=header)

Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos, poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado, como nos exemplos a seguir:



Show realizado na Feira da Calçada, Lugar Nênhum (2022).



Participação da Banda Luneta Mágica no Festival Radica, Bahia (2023).

Rua Cindelela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujas sócias, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atinjam nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorrerá às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Rua Cindelela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo a finalidade para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do projeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exhibições gratuitas dos conteúdos selecionados, asseguradas a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 Os agentes culturais comprometem-se a realizar as contrapartidas gerando impacto positivo na sociedade. Sendo essas bem definidas dentro do contexto de cada projeto. Dando assim origem as boas transformações sociais.

10.3 A contrapartida deve ser oferecida de forma gratuita. A inclusão social deve ser parte das medidas adotadas para o projeto, como pessoas com deficiência física bem

Rua Cindelela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

<https://cndicertidao.tst.jus.br/inicio.faces?jsessionid=rv78PG0SNHdcvVM8oA-L1EhddQ2Jf9F9JFswY.cndt-certidao-41-v9n6>

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estadual, disponível no endereço eletrônico: <http://sistemasweb.cantagalo.pr.gov.br/7474/contribuinte/#/stn/CertidaoNegativa/certidaoNegativa>

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndicertidao.tst.jus.br/inicio.faces?jsessionid=rv78PG0SNHdcvVM8oA-L1EhddQ2Jf9F9JFswY.cndt-certidao-41-v9n6>

Rua Cindelela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho Municipal de Cultura e Jurídico do Município de Cantagalo.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até **3 dias úteis** após homologação final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- I – Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – gravações de álbuns musicais;
- IV – Criação de obras musicais;
- V – Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

**1.3. Teatro**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II – Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

**1.4. Artesanato**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – Produção de peças artesanais;
- II – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

**1.5. Leitura, escrita e oralidade**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

- I - Organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- II – Projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- ☐ Música
- ☐ Teatro
- ☐ Artesanato
- ☐ Leitura, escrita e oralidade

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultos e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de pessoas idosas, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até junho de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página Municipal da Prefeitura Municipal de Cantagalo Paraná, diário oficial, e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo Paraná.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone (042) 3636- 1622 ou presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura na rua Bom Jesus, 270 – Jardim Social, Cantagalo – PR.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Cantagalo Paraná e a Secretaria de Educação e Cultura de Cantagalo PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

V - Outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| CATEGORIAS                  | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|-----------------------------|---------------------------------|---------------------------|------------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Dança                       | 1                               | 0                         | 0                            | 1                         | R\$0.427,70              | R\$0.427,70              |
| Música                      | 1                               | 1                         | 1                            | 3                         | R\$5.000,00              | R\$15.000,00             |
| Teatro                      | 1                               | 0                         | 0                            | 1                         | R\$ 5.000,00             | R\$5.000,00              |
| Artesanato                  | 3                               | 1                         | 1                            | 5                         | R\$ 1.000,00             | R\$5.000,00              |
| Leitura escrita e oralidade | 2                               | 0                         | 0                            | 2                         | R\$ 2.500,00             | R\$ 5.000,00             |
|                             |                                 |                           |                              |                           | Valor total:             | R\$39.427,70             |

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- ☐ Garantia-Safra
- ☐ Seguro-Defeso
- ☐ Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- ☐ Sim ☐ Não

**Se sim. Qual?**

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
- ☐ Produtor(a)
- ☐ Gestor(a)
- ☐ Técnico(a)
- ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- ☐ \_\_\_\_\_Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- ☐ Não

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade **até 6 meses após publicação**.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Currículo do proponente

AnexoIX – Mini currículo da equipe.

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ☐ Pessoa Física
- ☐ Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

- ☐ Zona urbana central
- ☐ Zona urbana periférica
- ☐ Zona rural
- ☐ Área de vulnerabilidade social
- ☐ Unidades habitacionais
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- ☐ Áreas atingidas por barragem
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- ☐ Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Não BináriaBinárie
- ☐ Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- ☐ Branca
- ☐ Preta

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS****ANEXO I****DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO****CATEGORIAS DE APOIO****1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 39.427,70, trinta e nove mil e quatrocentos e vinte sete reais e setenta centavos distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 9.427,70 (Nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos) para dança;

b) Até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para música;

c) Até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para teatro;

d) Até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para artesanato;

e) Até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para leitura, escrita e oralidade;

**1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS****1.1. Dança**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Produção de espetáculos de dança;

II – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

**1.2. Música**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATORIOS    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Pontuação Máxima |
| A                         | <b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 10               |
| B                         | <b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Cantagalo Parana</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Cantagalo Parana.                                                                                      | 15               |
| C                         | <b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.        | 15               |
| D                         | <b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e                                  | 10               |

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos Itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| E                       | <b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.                                                            | 10  |
| F                       | <b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10  |
| G                       | <b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta                                                                                                                                                                     | 15  |
| H                       | <b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural                                                                                                                                                                                                                                                | 15  |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FISICAS                                              |                          |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|
| Identificação do Ponto Extra                                                                  | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br |                          |                  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

|                              |                                               |           |
|------------------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| I                            | Proponentes do gênero feminino                | 5         |
| J                            | Proponentes negros e indígenas                | 5         |
| K                            | Proponentes com deficiência                   | 5         |
| L                            | Proponente residente no interior do município | 5         |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b> |                                               | 20 PONTOS |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ |                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Ponto Extra                                                                | Descrição do Ponto Extra                                                                                                                                                                                                                              | Pontuação Máxima |
| M                                                                                           | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas                                                                                                                                                      | 5                |
| N                                                                                           | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres                                                                                                                                                                                             | 5                |
| O                                                                                           | Pessoas jurídicas com mais de cinco anos no município                                                                                                                                                                                                 | 5                |
| P                                                                                           | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5                |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                       | 20 PONTOS        |

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

- A pontuação final de cada candidatura será com pontos na concorrência ampla, podendo chegar a cento e vinte pontos nas cotas definida por nota única atribuída por consenso da comissão.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, C, G, H respectivamente. No Município de Cantagalo – PR.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate: Proponente com maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

**ANEXO IV**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2023 - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.526/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**  
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO] (SENHOR(A) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**  
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.526/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**  
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**  
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARABICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**  
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:  
I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;  
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;  
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;  
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplimento;  
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:  
I) executar a ação cultural aprovada;  
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;  
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;  
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;  
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de junho de 2024 contados do término da vigência do termo de execução cultural;  
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretária Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;  
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;  
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;  
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;  
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;  
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

**7. APLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES**  
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.  
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:  
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso quando que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;  
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;  
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;  
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;  
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou  
IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.  
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:  
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atrasos na liberação de recursos; e  
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.  
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do projeto.  
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.  
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.  
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.  
**9. TITULARIDADE DE BENS**  
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.  
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.  
**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:  
I - Extinto por decurso de prazo;  
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;  
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, ou:  
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;  
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;  
c) violação da legislação aplicável;  
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;  
e) má administração de recursos públicos;  
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;  
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;  
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.  
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.  
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.  
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.  
10.5 Outras situações relativas à extinção deste termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:  
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;  
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;  
c) violação da legislação aplicável;  
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;  
e) má administração de recursos públicos;  
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;  
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;  
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.  
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.  
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.  
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.  
10.5 Outras situações relativas à extinção deste termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**  
11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inexecução na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.  
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.  
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**  
12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura de Cantagalo-PR, poderá fiscalizar o andamento da execução do projeto e as contrapartidas sem aviso prévio, ficando o Proponente responsável por cumprir os prazos estabelecidos no cronograma apresentado na inscrição ou comunicar possíveis mudanças dos prazos.  
12.2 Entrega do Relatório de Execução do Objeto (Anexo V) devidamente preenchido até junho de 2024.

**13. VIGÊNCIA**  
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de junho de 2024, podendo ser prorrogado por mais três meses, mediante justificativa do Proponente.

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

**14. PUBLICAÇÃO**  
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR.

**15. FORO**  
15.1 Fica eleito o Foro de Cantagalo-PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:  
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

**ANEXO V**  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**  
Nome do projeto:  
Nome do agente cultural proponente:  
Nº do Termo de Execução Cultural  
Vigência do projeto:  
Valor repassado para o projeto:  
Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**  
**2.1. Resumo:**  
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.  
**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**  
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**  
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**  
Metas integraismente cumpridas:  
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

• OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]  
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):  
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  
• Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]  
• Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]  
Metas não cumpridas (se houver)  
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]  
• Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**  
**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**  
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.  
( ) Sim  
( ) Não  
**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**  
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.  
( ) Publicação  
( ) Livro  
( ) Catálogo  
( ) Live (transmissão on-line)  
( ) Vídeo  
( ) Documentário  
( ) Filme  
( ) Relatório de pesquisa  
( ) Produção musical  
( ) Jogo  
( ) Artesanato

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

( ) Obras  
( ) Espetáculo  
( ) Show musical  
( ) Site  
( ) Música  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**  
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**  
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**  
(Você pode marcar mais de uma opção).  
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

[LOCAL]  
[DATA]

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**  
**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**  
Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**  
( ) Sim ( ) Não  
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome profissional/empresa | do projeto | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|---------------------------|------------|-------------------|----------|---------------|------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva           | Cineasta   | 123456789101      | Sim/Não  | Sim/Não       | Sim/Não          |                         |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**  
**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**  
( ) 1. Presencial.  
( ) 2. Virtual.  
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**  
**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**  
Você pode marcar mais de uma opção.  
( ) Youtube

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

( ) Instagram / IGTV  
( ) Facebook  
( ) TikTok  
( ) Google Meet, Zoom etc.  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**  
( ) 1. Fias, sempre no mesmo local.  
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**  
Você pode marcar mais de uma opção.  
( ) Zona urbana central.  
( ) Zona urbana periférica.  
( ) Zona rural.  
( ) Área de vulnerabilidade social.  
( ) Unidades habitacionais.  
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
( ) Áreas atingidas por barragem.  
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazeiros, povos do mar etc.).

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**  
Você pode marcar mais de uma opção.  
( ) Equipamento cultural público municipal.  
( ) Equipamento cultural público estadual.  
( ) Espaço cultural independente.  
( ) Escola.  
( ) Praça.  
( ) Rua.  
( ) Parque.  
( ) Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**  
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**  
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**  
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**  
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**  
**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**  
**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |

Rua Cindereia, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

Modalidade: Pregão. Edital nº 86/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras-pt-br/>. Data da Licitação: Dia 17 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Materiais Eletrônicos, Expediente e Móveis Destinados a Projetos de Diversas Entidades que tiveram seus Projetos Aprovados pelo CMDCA para Atender a Crianças e Adolescentes. Valor máximo estimado: R\$ 60.729,00 (sessenta mil, setecentos e vinte e nove reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023.  
Objeto: Contratação de empresa para execução de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo.  
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução das obras, objeto do edital de Concorrência Pública nº 06/2023, que após diligências junto ao CREA – PR, bem como análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| nº de ordem | Proponente                           |
|-------------|--------------------------------------|
| 01          | A P da Silva Construtora             |
| 02          | Dutra e Deliberalli Construções Ltda |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis **contados da data de publicação deste edital** no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2023.

|                   |                   |                    |                |
|-------------------|-------------------|--------------------|----------------|
| Juliano Ribeiro   | Elaine Bortolotto | Fernando Q. Abatti | Iana R. Schmid |
| Presidente da CPL | Membro da CPL     | Membro da CPL      | Membro da CPL  |

|                   |                   |                    |                |
|-------------------|-------------------|--------------------|----------------|
| Juliano Ribeiro   | Elaine Bortolotto | Fernando Q. Abatti | Iana R. Schmid |
| Presidente da CPL | Membro da CPL     | Membro da CPL      | Membro da CPL  |

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memórias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Considerando que as empresas F. Zancanaro Terraplenagem Ltda e João Oziel dos Santos Tigre desistiram expressamente de interpor recurso quanto a fase de habilitação, através do envio do termo de renúncia via e-mail, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 49/2022, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda e João Oziel dos Santos Tigre.

Data: 06/11/2023 (segunda-feira) às 09hs.

Local: Sede do município de Coronel Vívda, na sala de reuniões.

Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vívda, 31 de outubro de 2023.

Juliano Ribeiro,  
Presidente da CPL.

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 71/2023. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

| CONTRATO | CONTRATADA                                                              | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|----------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 75/2023  | 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA                                            | 15.631.700/0001-51 | 3.132,00           |
| 76/2023  | ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA         | 30.082.076/0001-74 | 3.599,80           |
| 77/2023  | CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA                           | 13.719.523/0001-34 | 13.000,00          |
| 78/2023  | CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A                                              | 03.620.716/0001-80 | 24.228,00          |
| 79/2023  | EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA                              | 33.813.237/0001-40 | 1.468,36           |
| 80/2023  | K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA                                  | 21.971.041/0001-03 | 1.880,00           |
| 81/2023  | LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA | 42.650.279/0001-07 | 3.875,00           |
| 82/2023  | MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA        | 30.881.804/0001-08 | 6.470,00           |
| 83/2023  | MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                           | 31.030.858/0001-22 | 3.825,00           |
| 84/2023  | MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA               | 42.692.033/0001-90 | 780,00             |
| 85/2023  | MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA                              | 24.384.602/0001-58 | 6.475,72           |
| 86/2023  | OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA                                  | 33.583.026/0001-69 | 6.694,80           |
| 87/2023  | RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA            | 50.867.070/0001-10 | 11.076,00          |
| 88/2023  | SILVIO VIGIDO                                                           | 21.276.825/0001-03 | 15.880,00          |
| 89/2023  | VRM IMPORT LTDA                                                         | 45.157.605/0001-29 | 3.705,00           |

Coronel Vivida, 25 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar declaração do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME**

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

Rua Candelária, 379 – Fone e Whats: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - [www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br>CNPJ: 78.279.981/0001-45 |
| Adm. 2021/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                 |
| <p>- Aqui o agente cultural vai destacar as suas principais realizações (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Membro fundador da Banda Largatos;</li> <li>• Professor de Violão para alunos da rede pública;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |
| <b>PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                 |
| <p>- Aqui o Agente Cultural coloca os prêmios ou títulos. Exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prêmio colocado no Festival de Rock na festa de aniversário do Município de Lugar Nenhum (2012);</li> <li>• Menção honrosa no Concurso de Novos Talentos de Lugar Nenhum (2010).</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                 |
| <p>- Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Link YouTube Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010) <a href="https://www.youtube.com/watch?v=6UJ0thdX3X0">https://www.youtube.com/watch?v=6UJ0thdX3X0</a>;</li> <li>• Link postagem redes sociais Adais de violão na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010) <a href="https://www.facebook.com/adais">https://www.facebook.com/adais</a>;</li> <li>• Link YouTube Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010) <a href="https://www.youtube.com/watch?v=BSRP5BzFwGw">https://www.youtube.com/watch?v=BSRP5BzFwGw</a>;</li> <li>• Link de postagens em redes sociais sobre shows com música convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014)</li> </ul> <p><a href="https://www.instagram.com/fomatura01">https://www.instagram.com/fomatura01</a></p> <p><a href="https://www.instagram.com/fomatura02">https://www.instagram.com/fomatura02</a></p> <p><a href="https://www.instagram.com/fomatura03">https://www.instagram.com/fomatura03</a></p> <p><a href="https://www.instagram.com/fomatura04">https://www.instagram.com/fomatura04</a></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Link postagem matéria jornal local da Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem no Congresso dos Músicos (2011).</li> </ul> |                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/>CNPJ: 78.279.981/0001-45</p>                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Adm. 2021/2024</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>ANEXO VIII</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>CURRÍCULO – (NOME DO PROPONENTE)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>IDENTIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| NOME COMPLETO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| NOME ARTÍSTICO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| ENDEREÇO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| AREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| WHATS: ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| E-MAIL:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>LEI PAULO GUSTAVO - (NOME DO ENTE)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>FORMAÇÃO ACADÊMICA/TÍTULO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| - Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música, Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX.<br>Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação da Universidade XXXXX.                                                                                                                                      |
| - Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da Música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.                                                                                                                                                                                          |
| <b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| - Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compositor.                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| - Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: repertórios, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc.), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:                                  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010);</li> <li>Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010 – 2013;</li> <li>Aulas de violino ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo 2 horas por semana, na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010).</li> </ul> |



**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**CANTAGALO**

Adm. 2021/2024

[https://www.globo.com/7utm\\_source=barraGCOM](https://www.globo.com/7utm_source=barraGCOM)

- Link reportagem sobre o Workshop de Música da Faculdade XXX (2012)

[https://g1.globo.com/7utm\\_source=globo.com&utm\\_medium=header](https://g1.globo.com/7utm_source=globo.com&utm_medium=header)

Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com print de publicações, reportagens ou fotos, poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado, como nos exemplos a seguir:




Show realizado na Feira da Calçada, Lugar Nenhum (2022).




Participação da Banda Luneta Mágica no Festival Radica, Bahia (2023).




Rua Cinciera, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ**  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2022

- Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010);
- Participação como músico convidado na banda Universitária para apresentações em fórmulas acadêmicas (de 2011 a 2014);
- Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
- Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);
- Show beneficente em prol do Hospital de Lugar Nenhum (2013);
- Apresentação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
- Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

**DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS**

- Aqui o agente cultural vai selecionar os dois últimos trabalhos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

- Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
- Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013);

**DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS**

- Aqui o agente cultural vai selecionar as duas principais participações em eventos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

- Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
- Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);

**PRINCIPAIS REALIZAÇÕES**

Rua Cindecheta, 379 – Fone e Watt: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - [www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2021/2024

ANEXO IX

MINI CURRÍCULO

No mini currículo dos participantes do projeto não tem necessidade de colocar dados pessoais. Só colocar informações mais relevantes, de maneira objetiva e clara.

**Exemplo 01:**

**João da Silva**

João da Silva é fotógrafo profissional há 10 anos. Fez curso profissionalizante no SENAC em 2013. Trabalhou por 5 anos como fotógrafo de casamento e aniversários. Há 5 anos passou a trabalhar na Agência UP de publicidade como fotografoe videomaker. Fez cursos de captação e edição de vídeo na UNIVIDEO. É freelance em diversas agências na produção de peças publicitárias. Já produziu dois curta metragens autorais que estão disponíveis no seu canal do YouTube SilvaMaker.

**Exemplo 02:**

**Maria de Jesus**

Maria de Jesus é artista independente e autodidata. Aprendeu a tocar violão com 4 anos. Com 12 anos já tinha sua própria banda chamada Rock Marias. Se apresentou em vários festivais e foi campeã no festival musical do Estado do Acre. Atualmente é compositora e está preparando para lançar suas músicas autorais nas plataformas digitais. Se apresenta em barzinhos, casamentos e aniversários, o que possibilita que sobreviva da música. Também é professora voluntária de violão no Projeto Músicos do Amanhã.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023  
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇOS - SRP", cujo objeto é a Aquisição de 03 (três) veículos novos 0 km ônibus escolar para atendimento ao setor de transporte escolar do município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 20.11.2023 às 08:30 h  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO  
Data: 20.11.2023 - Horário: 10:00 horas. Horário de Brasília  
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11: 30 e das 13: 00 às 17: 00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site [www.guaraniacu.atende.net](http://www.guaraniacu.atende.net) (licitações) ou E-mail: [licitacao@guaraniacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraniacu.pr.gov.br).

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 30 de outubro de 2023.

Osmário de Lima Portela  
Prefeito.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a Contratação de serviços montagem, desmontagem, manutenção diária de ornamentação e iluminação relativas às festividades natalinas do ano de 2023, com fornecimento de material, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 20.11.2023 às 08:30 h  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO  
Data: 20.11.2023 - Horário: 09:00 horas Horário de Brasília  
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11: 30 e das 13: 00 às 17: 00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site [www.guaraniacu.atende.net](http://www.guaraniacu.atende.net) (licitações) ou E-mail: [licitacao@guaraniacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraniacu.pr.gov.br).

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 31 de outubro de 2023.

Osmário de Lima Portela  
Prefeito.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023  
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇOS - SRP", cujo objeto é a Aquisição de kit alimentar para distribuição natalina aos funcionários do município e Kit natal solidário para famílias de baixa renda ou em vulnerabilidade social, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 14.11.2023 às 08:30 h  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO  
Data: 14.11.2023 - Horário: 09:30 horas. Horário de Brasília  
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11: 30 e das 13: 00 às 17: 00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site [www.guaraniacu.atende.net](http://www.guaraniacu.atende.net) (licitações) ou E-mail: [licitacao@guaraniacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraniacu.pr.gov.br).

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 30 de outubro de 2023.

Osmário de Lima Portela  
Prefeito.



Câmara Municipal de  
Laranjeiras do Sul - Paraná  
CNPJ 78.119.336/0001-65

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

Pelo presente termo de doação, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens descritos na Cláusula Primeira e o aceita nas condições em que se encontram, com ônus relativos a impostos, taxas e multas.

PARÁGRAFO UNICO- A doação do bem descrito na Cláusula Primeira do presente termo importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o DOADOR de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doados, ficando, ainda, o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR será responsável pela publicação do presente contrato, no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo de doação.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
Doador

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Donatário



CÂMARA MUNICIPAL DE  
PORTO BARREIRO - PARANÁ  
CNPJ: 01.641.655/0001-01

Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000  
Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmpbr.pr.gov.br

Gabinete da Presidência

PORTARIA nº 0224/2023

Data: 31 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto 0140/2023, de 30 de outubro de 2023, expedido pelo Chefe do Executivo Municipal, e ponderando a vinculação dos Servidores da Câmara ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer Recesso Administrativo no dia 03 de novembro de 2023, nos serviços e expediente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em virtude do feriado de 02 de novembro, Dia de Finados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.



JOSE CARLOS ZAMPOLI  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº 85.390-000  
Fone: (42) 3618 1006

DECRETO LEGISLATIVO N. 06/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Virmond, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 659/2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal de Virmond, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

| Conta | Natureza                                                       | Fonte | Valor R\$ |
|-------|----------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 60    | 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 001   | 10.000,00 |

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e autorização constante na Lei 659/2022, será cancelada a seguinte dotação.

| Conta | Natureza                                             | Fonte | Valor R\$ |
|-------|------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 100   | 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | 001   | 10.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2023.

Elizeu Komineck  
Presidente



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 200, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que ocorreram Chuvas intensas e alagamento pela cheia dos rios e enxurradas, com volume de chuva acumulado durante o dia 28 de outubro 2023, como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos.

CONSIDERANDO a suspensão do transporte escolar em todas as linhas durante essa semana,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo aos servidores públicos municipais de Nova Laranjeiras no dia 3 de novembro de 2023, em virtude do feriado Nacional de 2 de novembro que celebra o Dia dos Finados e devido a ocorrências de fortes chuvas que causaram danos em pontes, bueiros, residências e estradas no município, ocasionando a suspensão do transporte escolar durante essa semana e a situação de emergência municipal.

Art. 2º. As disposições emergentes do presente Decreto não se aplicam aos serviços públicos considerados essenciais, que por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, sobretudo os serviços de saúde pública municipal, que deverão atuar por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas Secretarias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 31 de outubro de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx Postal 121 – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 097/2023  
31/10/2023

SÚMULA: DETERMINA O CANCELAMENTO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado o cancelamento das aulas da Rede Municipal de Ensino, no dia 01 de novembro de 2023, período integral, tendo em vista a Situação de Emergência decretada em função das precipitações pluviométricas e desabastecimento de águas ocorridas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 31 de outubro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de  
Laranjeiras do Sul - Paraná  
CNPJ 78.119.336/0001-65

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2023

A CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 78.119.336/0001-65, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, centro, nesta cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná, doravante denominada DOADOR, neste ato representada por seu Presidente CARLOS ALBERTO MACHADO, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 643.468.039-20 e no RG sob o nº 4.549.839-5, residente e domiciliado na Rua Sarg. João do Nascimento Lopes, 266 centro Laranjeiras do Sul/PR CEP: 85301-440, resolve doar bens móveis para:

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, 01, Centro, CEP 85301-070, Laranjeiras do Sul/PR, doravante denominado DONATARIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELTZBERTO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 39933683 SSP/PR e inscrita no CPF nº 588.875.719-53, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS BENS DOADOS

Serão doados pelo DOADOR ao DONATÁRIO:

| Item | Núm. Patr. | Descrição                                                                                                                                                                                                                      | Data Aquisição | Valor Aquisição | Valor após Reavaliação | Valor Depreciação | Valor Líquido | Reavaliação Tabela Fipe |
|------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|------------------------|-------------------|---------------|-------------------------|
| 01   | 237        | VEICULO FIUENCE DYNAMIQUE 2.0 CHASSI RAIL2BW26EL 960252 COR PRATA COMBUSTIVE L GASOLINA/AL COL NUM MOTOR M4RR752N305 314 DISTANCIA ENTRE EIXOS 2708 RENAVAM 000164028 ANO MODELO 2014 ANO FABRICACAO 2013 NUMERO PASSAGEIROS 5 | 01/03/2014     | 60.000,00       | 42.367,00              | 13.418,76         | 28.948,24     | 39.126,00               |